LEI Nº 4.520, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

"Institui o "Dia Municipal do Poeta" no âmbito do Município de Itapira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 20 de outubro como o **"Dia Municipal do Poeta"** no âmbito do Município de Itapira.

Art. 2º - São objetivos desse dia:

I – estimular atividades comemorativas, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá instituir uma Comissão formada por pessoas ligadas à cultura com a finalidade de auxiliar na organização das atividades comemorativas, prestando significativas homenagens aos poetas itapirenses.

Art. 4º - Entre as atividades instituídas, deverá constar obrigatoriamente do cronograma de eventos, uma homenagem junto ao busto do historiador e poeta Jácomo Mandatto, no Parque Juca Mulato.

Art. 5º - Recaindo o dia 20 de outubro em dia útil, as comemorações alusivas a efeméride poderão ser realizadas no primeiro final de semana antecedente ou subsequente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de dezembro de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO